



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.978, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.160,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III - Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0223 - Atenção Primária à Saúde, a ação Programa Primeira Infância Melhor - PIM", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0223	Atenção Primária à Saúde	
1694	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	
3.3.9.3.30.00.00.00.00	Material de Consumo - recurso 4160 - reduzido 4159	
		R\$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - recurso 4160 - reduzido 4160	
		R\$ 160,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - recurso 4160 - reduzido	
4161		R\$ 1.000,00
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - recurso 4160 - reduzido	
4162		R\$ 1.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a maior arrecadação gerada pelo valor de R\$ 4.160,00, creditado na data de 14/10/2022 para execução do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADimir RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal